



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO; ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA; ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES; ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO; ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR; ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO

- ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO; ANEXO 2 - DEMONSTR. EXECUÇÃO DAS DESP. POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO; ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA; ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓP. DOS SERV. PÚBLICOS; ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS; ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO; ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS REC. E DESP. COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE; ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL; ANEXO 10 - DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS; ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE; ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS; ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; SENTENÇAS JUDICIAIS

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 066 DE 07 MAIO DE 2025. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - 90012.2025 - SRP

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO DA PREGOEIRA AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - PE 90012.2025 - SRP
- DECISÃO DO PREFEITO - RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA G & J REPRESENTAÇÃO LTDA - PE 90012.2025 - SRP

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- ANEXO ÀS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA RISK RABISKE - 90012.2025 - SRP
- CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA RISK RABISKE PAPELARIA - PE 90012/2025 - SRP

PARECERES



- PARECER JURIDICO AO RECURSO IMPETRADO - G & J REPRESENTACAO LTDA- PE 90012.2025SRP

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 10ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078-2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2022 - MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

OUTROS DOCUMENTOS

- CMDCA- CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHO TUTELAR
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDIBA(BA) , COM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI(BA) PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA



Prefeitura Municipal de Candiba - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL - 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

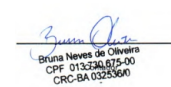
Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.754.968,90	2.511.859,12	2.803.452,98	2.949.449,15	2.836.592,57	2.648.691,68	4.244.714,20	3.460.710,20	1.743.858,97	2.763.031,40	2.437.212,52	3.037.233,50	34.191.775,19	0,00	
Pessoal Ativo	2.119.704,44	2.035.912,05	2.094.886,26	2.093.661,91	2.117.371,46	2.117.000,46	3.798.601,65	2.846.347,25	1.586.912,17	2.096.870,66	2.173.280,49	2.163.414,54	27.243.963,34	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.927.180,84	1.865.702,12	1.929.858,88	1.929.646,35	1.955.674,38	1.961.146,03	3.635.203,73	2.374.104,95	1.583.184,89	1.888.148,75	1.983.709,02	1.971.741,12	25.005.301,06	0,00	
Obrigações Patronais	192.523,60	170.209,93	165.027,38	164.015,56	161.697,08	155.854,43	163.397,92	472.242,30	3.727,28	208.721,91	189.571,47	191.673,42	2.238.662,28	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	635.264,46	475.947,07	708.566,72	855.787,24	719.221,11	531.691,22	446.112,55	614.362,95	156.946,80	666.160,74	263.932,03	873.818,96	6.947.811,85	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	166.474,80	192.833,85	62.608,90	180.389,71	179.686,45	182.569,05	331.449,87	192.594,91	186.006,79	195.024,47	179.441,20	171.298,35	2.220.378,35	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	23.817,45	13.753,70	14.903,31	11.658,45	12.140,65	665,33	23.154,91	20.969,83	13.109,95	17.592,04	10.496,61	162.262,23	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.517,00	0,00	0,00	18.517,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	166.474,80	169.016,40	48.855,20	165.486,40	168.028,00	170.428,40	330.784,54	169.440,00	165.036,96	163.397,52	161.849,16	160.801,74	2.039.599,12	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.588.494,10	2.319.025,27	2.740.844,08	2.769.059,44	2.656.906,12	2.466.122,63	3.913.264,33	3.268.115,29	1.557.852,18	2.568.006,93	2.257.771,32	2.865.935,15	31.971.396,84	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.826.133,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	61.826.133,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.971.396,84	51,71
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	33.386.112,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.716.806,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.047.500,80	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

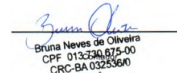
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	19.446.135,49	18.851.873,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.446.135,49	18.851.873,27	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	19.314.861,71	18.720.599,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.314.861,71	18.720.599,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	131.273,78	131.273,78	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	12.572.290,22	13.552.974,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	12.572.290,22	13.552.974,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.609.117,74	13.589.801,92	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	36.827,52	36.827,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	6.873.845,27	5.298.898,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.856.855,44	61.826.133,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.856.855,44	61.826.133,34	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,93	30,49	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,93	8,57	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	75.428.226,53	74.191.360,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	67.885.403,88	66.772.224,01	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e


REGINALDO MARTINS PRADO
CPF: 151.480.255-49
ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
CPF: 057.638.095-48
BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 013.730.675-00
CRC-BA 032536/0REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

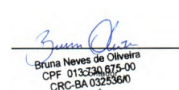
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.856.855,44	61.826.133,34	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.856.855,44	61.826.133,34	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	13.828.508,20	13.601.749,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	12.445.657,38	12.241.574,40	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.


REGINALDO MARTINS PRADO
CPF: 151.480.255-49
ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
CPF: 057.638.095-48
BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 013.730.675-00
CRC-BA 0325360REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoouero
057.638.095-48BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

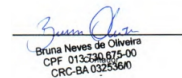
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.826.133,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.826.133,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.892.181,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.902.963,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.327.829,33	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Notas: ¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.


REGINALDO MARTINS PRADO
CPF: 151.480.255-49REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49
ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
CPF: 057.638.095-48ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48
Bruna Neves de Oliveira
CPF: 013.730.675-00
CRC-BA 032536/0BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

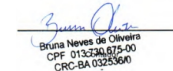
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e) - f)	(h)		(i)= (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.319.389,22	6.280,00	293.743,55	250,50	320.334,37	0,00	698.780,80	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.319.389,22	6.280,00	293.743,55	250,50	320.334,37	0,00	698.780,80	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(EXCETO AO RPPS) (II)	12.018.170,25	0,00	45.764,36	0,00	(39.058,74)	0,00	12.011.464,63	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	5.901.901,58	0,00	11.231,52	0,00	(93.817,10)	0,00	5.984.487,16	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.429.740,22	0,00	0,00	0,00	(93.817,10)	0,00	3.523.557,32	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.472.161,36	0,00	11.231,52	0,00	0,00	0,00	2.460.929,84	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	1.564.000,09	0,00	34.532,84	0,00	28.502,92	0,00	1.500.964,33	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.564.000,09	0,00	34.532,84	0,00	28.502,92	0,00	1.500.964,33	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	522.790,11	0,00	0,00	0,00	26.255,44	0,00	496.534,67	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	86.276,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.276,52	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	86.276,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.276,52	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	197.382,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.382,26	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	197.382,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.382,26	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Pre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	3.745.819,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.745.819,69	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.337.559,47	6.280,00	339.507,91	250,50	281.275,63	0,00	12.710.245,43	0,00	0,00	0,00



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesorreiro
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		61.826.133,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.826.133,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		61.826.133,34	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		31.971.396,84	51,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%		33.386.112,00	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		31.716.806,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		30.047.500,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		5.298.898,87	8,571
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		74.191.360,008	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		13.601.749,335	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		9.892.181,334	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		4.327.829,334	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48



Bruna Neves de Oliveira
CPF 013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	90.720.000,00	90.720.000,00	9.324.604,43	10,28	21.248.379,33	23,42	69.471.620,67
Receitas Correntes	85.220.100,00	85.220.100,00	9.324.604,43	10,94	21.245.725,15	24,93	63.974.374,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.433.608,00	5.433.608,00	672.926,90	12,38	1.413.016,74	26,01	4.020.591,26
Impostos	5.190.628,00	5.190.628,00	602.755,00	11,61	1.322.294,55	25,47	3.868.333,45
Taxas	240.780,00	240.780,00	70.171,90	29,14	90.722,19	37,68	150.057,81
Contribuição de Melhoria	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Contribuições	31.460,00	31.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00
Contribuições Sociais	3.480,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00
Contribuições Econômicas	3.480,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00
Receita Patrimonial	1.802.210,00	1.802.210,00	63.957,20	3,55	432.944,31	24,02	1.369.265,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Valores Mobiliários	1.784.110,00	1.784.110,00	63.957,20	3,58	432.944,31	24,27	1.351.165,69
Demais Receitas Patrimoniais	13.800,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00
Receita Industrial	4.960,00	4.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
Transferências Correntes	77.724.532,00	77.724.532,00	8.587.720,33	11,05	19.399.764,10	24,96	58.324.767,90
Transferências da União e de suas Entidades	57.144.422,00	57.144.422,00	6.080.709,94	10,64	13.872.341,89	24,28	43.272.080,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	7.412.400,00	7.412.400,00	857.013,54	11,56	1.870.724,91	25,24	5.541.675,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.167.710,00	13.167.710,00	1.649.996,85	12,53	3.656.697,30	27,77	9.511.012,70
Outras Receitas Correntes	223.330,00	223.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.330,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	166.320,00	166.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.320,00
Demais Receitas Correntes	40.610,00	40.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.610,00
Receitas de Capital	5.499.900,00	5.499.900,00	0,00	0,00	2.654,18	0,05	5.497.245,82
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	94.900,00	94.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.900,00
Alienação de Bens Móveis	46.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00
Alienação de Bens Imóveis	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
Transferências de Capital	5.375.000,00	5.375.000,00	0,00	0,00	2.654,18	0,05	5.372.345,82
Transferências da União e de suas Entidades	3.220.000,00	3.220.000,00	0,00	0,00	2.654,18	0,08	3.217.345,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	90.720.000,00	90.720.000,00	9.324.604,43	10,28	21.248.379,33	23,42	69.471.620,67
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.720.000,00	90.720.000,00	9.324.604,43	10,28	21.248.379,33	23,42	69.471.620,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.720.000,00	90.720.000,00	9.324.604,43	10,28	21.248.379,33	23,42	69.471.620,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.720.000,00	90.720.000,00	4.807.931,93	37.244.763,30	53.475.236,70	10.445.562,19	19.412.023,94	71.307.976,06	19.065.228,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.980.350,00	73.131.050,00	3.901.960,93	34.389.096,55	38.741.953,45	9.267.359,93	16.800.102,41	56.330.947,59	16.460.594,50	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	35.432.113,00	35.470.813,00	208.088,65	20.795.367,43	14.675.445,57	4.563.879,69	8.474.847,18	26.995.965,82	8.439.397,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.527.037,00	37.639.037,00	3.693.872,28	13.593.729,12	24.045.307,88	4.703.480,24	8.325.255,23	29.313.781,77	8.021.197,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.517.850,00	17.588.950,00	905.971,00	2.855.666,75	14.733.283,25	1.178.202,26	2.611.921,53	14.977.028,47	2.604.633,53	0,00
INVESTIMENTOS	17.752.850,00	16.823.950,00	905.971,00	2.155.666,75	14.668.283,25	786.201,56	2.017.659,31	14.806.290,69	2.010.371,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	760.000,00	0,00	700.000,00	60.000,00	392.000,70	594.262,22	165.737,78	594.262,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	90.720.000,00	90.720.000,00	4.807.931,93	37.244.763,30	53.475.236,70	10.445.562,19	19.412.023,94	71.307.976,06	19.065.228,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.720.000,00	90.720.000,00	4.807.931,93	37.244.763,30	53.475.236,70	10.445.562,19	19.412.023,94	71.307.976,06	19.065.228,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.836.355,39	-	2.183.151,30	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.720.000,00	90.720.000,00	4.807.931,93	37.244.763,30	-	10.445.562,19	21.248.379,33	-	21.248.379,33	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48


BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.720.000,00	90.720.000,00	4.807.931,93	37.244.763,30	100,00 %	53.475.236,70	10.445.562,19	19.412.023,94	100,00 %	71.307.976,06	0,00
LEGISLATIVA	3.725.000,00	3.725.000,00	33.778,60	2.133.351,76	5,73 %	1.591.648,24	322.366,98	624.004,85	3,21 %	3.100.995,15	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.725.000,00	3.725.000,00	33.778,60	2.133.351,76	5,73 %	1.591.648,24	322.366,98	624.004,85	3,21 %	3.100.995,15	0,00
JUDICIÁRIA	243.000,00	243.000,00	28.088,65	62.168,43	0,17 %	180.831,57	28.088,65	62.168,43	0,32 %	180.831,57	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	243.000,00	243.000,00	28.088,65	62.168,43	0,17 %	180.831,57	28.088,65	62.168,43	0,32 %	180.831,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.595.710,00	6.575.229,92	210.456,15	3.702.534,80	9,94 %	2.872.695,12	691.393,10	1.259.763,00	6,49 %	5.315.466,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.733.410,00	5.712.929,92	158.456,15	3.331.034,80	8,94 %	2.381.895,12	602.623,10	1.118.965,00	5,76 %	4.593.964,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	418.700,00	418.700,00	0,00	255.900,00	0,69 %	162.800,00	40.000,00	75.900,00	0,39 %	342.800,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	443.600,00	443.600,00	52.000,00	115.600,00	0,31 %	328.000,00	48.770,00	64.898,00	0,33 %	378.702,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	268.400,00	268.400,00	7.600,00	106.334,00	0,29 %	162.066,00	28.325,44	39.513,72	0,20 %	228.886,28	0,00
POLICIAMENTO	268.400,00	268.400,00	7.600,00	106.334,00	0,29 %	162.066,00	28.325,44	39.513,72	0,20 %	228.886,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.830,00	3.129.830,00	523.706,07	1.048.583,44	2,82 %	2.081.246,56	433.394,46	715.357,71	3,69 %	2.414.472,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.605.020,00	1.769.020,00	496.513,18	950.334,91	2,55 %	818.685,09	393.047,56	645.762,37	3,33 %	1.123.257,63	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	253.810,00	179.810,00	0,00	0,00	0,00 %	179.810,00	0,00	0,00	0,00 %	179.810,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	253.400,00	238.400,00	0,00	0,00	0,00 %	238.400,00	0,00	0,00	0,00 %	238.400,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	447.470,00	399.470,00	16.250,00	63.214,24	0,17 %	336.255,76	26.204,01	47.361,05	0,24 %	352.108,95	0,00
Serviços Socioassistenciais	570.130,00	543.130,00	10.942,89	35.034,29	0,09 %	508.095,71	14.142,89	22.234,29	0,11 %	520.895,71	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	790.700,00	790.700,00	0,00	320.300,00	0,86 %	470.400,00	84.717,23	194.580,55	1,00 %	596.119,45	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	790.700,00	790.700,00	0,00	320.300,00	0,86 %	470.400,00	84.717,23	194.580,55	1,00 %	596.119,45	0,00
SAÚDE	21.169.850,00	21.169.850,00	1.269.496,56	8.036.821,12	21,58 %	13.133.028,88	2.169.484,26	4.057.586,52	20,90 %	17.112.263,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.112.360,00	7.112.360,00	844.122,01	3.418.271,35	9,18 %	3.694.088,65	1.093.669,08	1.867.699,26	9,62 %	5.244.660,74	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.042.997,00	8.042.997,00	307.175,13	2.936.927,87	7,89 %	5.106.069,13	726.390,20	1.369.081,74	7,05 %	6.673.915,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.881.793,00	4.881.793,00	103.100,12	1.162.222,60	3,12 %	3.719.570,40	237.274,88	613.325,02	3,16 %	4.268.467,98	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	394.800,00	394.800,00	15.099,30	15.099,30	0,04 %	379.700,70	15.099,30	15.099,30	0,08 %	379.700,70	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	737.900,00	737.900,00	0,00	504.300,00	1,35 %	233.600,00	97.050,80	192.381,20	0,99 %	545.518,80	0,00
EDUCAÇÃO	33.570.836,00	33.585.006,40	459.615,14	12.463.660,29	33,46 %	21.121.346,11	3.511.332,99	5.952.493,43	30,66 %	27.632.512,97	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	28.272.886,00	28.173.786,00	302.844,74	11.291.889,89	30,32 %	16.881.896,11	3.120.245,74	5.332.593,77	27,47 %	22.841.192,23	0,00
ENSINO MÉDIO	113.100,00	259.270,40	156.770,40	171.770,40	0,46 %	87.500,00	171.770,40	171.770,40	0,88 %	87.500,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00 %	6.800,00	0,00	0,00	0,00 %	6.800,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.172.550,00	5.139.650,00	0,00	1.000.000,00	2,68 %	4.139.650,00	219.316,85	448.129,26	2,31 %	4.691.520,74	0,00
Educação básica	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00 %	5.500,00	0,00	0,00	0,00 %	5.500,00	0,00
CULTURA	2.321.270,00	3.013.399,60	593.006,50	1.507.306,00	4,05 %	1.506.093,60	271.268,90	875.568,40	4,51 %	2.137.831,20	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.321.270,00	3.013.399,60	593.006,50	1.507.306,00	4,05 %	1.506.093,60	271.268,90	875.568,40	4,51 %	2.137.831,20	0,00
URBANISMO	12.885.804,00	12.578.784,08	1.431.945,04	5.825.237,34	15,64 %	6.753.546,74	2.007.501,70	4.137.366,42	21,31 %	8.441.417,66	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.530.590,00	10.578.844,48	928.992,04	4.890.377,34	13,13 %	5.688.467,14	1.622.399,21	3.557.887,15	18,33 %	7.020.957,33	0,00



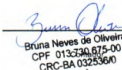
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVIÇOS URBANOS	2.200.914,00	1.999.939,60	502.953,00	934.860,00	2,51 %	1.065.079,60	385.102,49	579.479,27	2,99 %	1.420.460,33	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	154.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
HABITAÇÃO	167.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00 %	59.000,00	0,00	0,00	0,00 %	59.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00 %	54.000,00	0,00	0,00	0,00 %	54.000,00	0,00
SANEAMENTO	908.900,00	908.900,00	86.346,72	120.130,72	0,32 %	788.769,28	77.480,34	87.018,48	0,45 %	821.881,52	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	908.900,00	908.900,00	86.346,72	120.130,72	0,32 %	788.769,28	77.480,34	87.018,48	0,45 %	821.881,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.900,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00 %	48.900,00	0,00	0,00	0,00 %	48.900,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00 %	21.200,00	0,00	0,00	0,00 %	21.200,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00 %	27.700,00	0,00	0,00	0,00 %	27.700,00	0,00
AGRICULTURA	972.100,00	1.002.100,00	7.200,00	241.908,30	0,65 %	760.191,70	36.740,00	72.250,30	0,37 %	929.849,70	0,00
ABASTECIMENTO	494.800,00	524.800,00	7.200,00	241.908,30	0,65 %	282.891,70	36.740,00	72.250,30	0,37 %	452.549,70	0,00
EXTENSÃO RURAL	459.300,00	459.300,00	0,00	0,00	0,00 %	459.300,00	0,00	0,00	0,00 %	459.300,00	0,00
TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00	0,00	0,00	0,00 %	18.000,00	0,00
ENERGIA	1.164.400,00	1.164.400,00	3.878,50	675.055,10	1,81 %	489.344,90	232.211,08	537.695,57	2,77 %	626.704,43	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.164.400,00	1.164.400,00	3.878,50	675.055,10	1,81 %	489.344,90	232.211,08	537.695,57	2,77 %	626.704,43	0,00
TRANSPORTE	1.398.200,00	1.330.300,00	101.257,00	243.229,00	0,65 %	1.087.071,00	107.699,36	144.251,34	0,74 %	1.186.048,66	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.398.200,00	1.330.300,00	101.257,00	243.229,00	0,65 %	1.087.071,00	107.699,36	144.251,34	0,74 %	1.186.048,66	0,00
DESPORTO E LAZER	357.100,00	346.000,00	51.557,00	58.143,00	0,16 %	287.857,00	51.557,00	58.143,00	0,30 %	287.857,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	357.100,00	346.000,00	51.557,00	58.143,00	0,16 %	287.857,00	51.557,00	58.143,00	0,30 %	287.857,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	781.200,00	781.200,00	0,00	700.000,00	1,88 %	81.200,00	392.000,70	594.262,22	3,06 %	186.937,78	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	781.200,00	781.200,00	0,00	700.000,00	1,88 %	81.200,00	392.000,70	594.262,22	3,06 %	186.937,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	221.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.720.000,00	90.720.000,00	4.807.931,93	37.244.763,30	100,00 %	53.475.236,70	10.445.562,19	19.412.023,94	100,00 %	71.307.976,06	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")										R\$ 1,00	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
 REGINALDO MARTINS PRADO CPF: 151.480.255-49 Prefeito  ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO CPF: 057.638.095-48 Tesoureiro  BRUNA NEVES DE OLIVEIRA CPF: 013.730.675-00 Contador											



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.049.229,17	5.900.246,32	4.084.485,71	5.335.384,24	5.300.406,64	5.153.159,37	5.678.974,69	7.536.268,96	6.603.583,93	6.743.713,70	5.099.793,54	5.317.004,08	68.802.250,35	94.322.988,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.142,07	216.587,99	325.513,27	425.019,96	342.545,84	296.981,58	538.938,33	390.989,87	318.656,84	421.433,00	356.419,40	316.507,50	4.314.735,65	5.433.608,00
IPTU	2.821,20	0,00	602,25	863,85	1.886,25	1.916,25	2.280,00	1.406,25	4.381,50	525,00	0,00	315,00	16.997,55	183.688,00
ISS	188.916,32	69.277,17	193.516,76	259.572,39	196.679,09	130.629,36	261.943,13	129.826,45	134.820,17	247.146,35	160.756,06	74.452,37	2.047.535,62	2.845.200,00
ITBI	5.244,00	2.274,00	3.420,00	2.430,00	7.350,00	5.880,00	5.760,00	6.382,95	15.488,99	6.360,00	7.102,17	6.139,70	73.831,81	224.020,00
IRRF	165.932,94	142.823,07	126.007,03	161.907,50	131.076,23	154.711,04	267.035,21	250.376,18	148.366,41	162.451,13	183.312,11	170.677,59	2.064.676,44	1.937.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.227,61	2.213,75	1.967,23	246,22	5.554,27	3.844,93	1.919,99	2.998,04	15.599,77	4.950,52	5.249,06	64.922,84	111.694,23	242.980,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.460,00
Receita Patrimonial	88.455,10	84.837,45	105.356,64	93.812,01	85.577,61	96.522,11	80.304,54	90.094,03	256.306,54	112.680,57	107.798,80	-43.841,60	1.157.903,80	1.802.210,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.455,10	84.837,45	105.356,64	93.812,01	85.577,61	96.522,11	80.304,54	90.094,03	256.306,54	112.680,57	107.798,80	-43.841,60	1.157.903,80	1.784.110,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.960,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.595.621,00	5.598.820,88	3.653.615,80	4.816.552,27	4.870.678,61	4.759.655,68	5.059.731,82	7.053.977,06	6.028.620,55	6.209.600,13	4.635.575,34	5.044.338,18	63.326.787,32	86.827.420,00
Cota-Parte do FPM	2.510.376,17	2.695.725,43	2.921.047,97	2.285.056,58	2.379.566,60	1.990.470,33	2.547.892,92	4.110.087,66	2.517.111,13	3.377.672,45	2.224.352,70	2.260.321,93	31.819.681,87	40.911.150,00
Cota-Parte do ICMS	344.535,91	393.994,09	474.079,17	377.603,47	395.547,87	495.312,61	444.073,86	500.520,58	466.136,42	483.193,71	424.077,26	478.588,51	5.277.663,46	5.847.120,00
Cota-Parte do IPVA	44.208,02	31.703,50	49.506,82	39.413,34	50.178,02	40.602,52	50.253,70	48.992,29	63.433,72	222.909,28	40.239,89	33.232,41	714.673,51	1.091.120,00
Cota-Parte do ITR	103,65	179,36	27,56	92,42	1.878,67	2.016,27	229,92	55,21	245,84	183,17	77,56	76,91	5.166,54	6.020,00
Transferências da LC 61/1989	2.488,39	3.126,83	2.763,85	3.740,40	4.083,03	2.772,10	3.078,50	3.614,17	2.310,19	2.615,15	2.847,98	2.673,93	36.114,52	38.860,00
Transferências do FUNDEB	1.342.664,00	1.366.522,11	1.303.470,55	1.324.190,18	1.265.058,10	1.457.138,59	1.485.668,77	1.598.694,33	2.460.670,04	1.484.137,80	1.215.288,69	1.450.520,67	17.754.023,83	21.964.600,00
Outras Transferências Correntes	1.351.244,86	1.107.569,56	-1.097.280,12	786.455,88	774.366,32	771.343,26	528.534,15	792.012,82	518.713,21	638.888,57	728.691,26	818.923,82	7.719.463,59	16.968.550,00
Outras Receitas Correntes	11,00	0,00	0,00	0,00	1.604,58	0,00	0,00	1.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,58	223.330,00
DEDUÇÕES (II)	-579.844,61	-624.320,36	-454.127,04	-540.432,99	-462.952,26	-505.680,23	-608.489,96	-681.899,46	-609.385,32	-816.791,59	-537.749,36	-554.443,83	-6.976.117,01	-9.102.888,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-579.844,61	-624.320,36	-454.127,04	-540.432,99	-462.952,26	-505.680,23	-608.489,96	-681.899,46	-609.385,32	-816.791,59	-537.749,36	-554.443,83	-6.976.117,01	-9.102.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.469.384,56	5.275.925,96	3.630.358,67	4.794.951,25	4.837.454,38	4.647.479,14	5.070.484,73	6.854.369,50	5.994.198,61	5.926.922,11	4.562.044,18	4.762.560,25	61.826.133,34	85.220.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.469.384,56	5.275.925,96	3.630.358,67	4.794.951,25	4.837.454,38	4.647.479,14	5.070.484,73	6.854.369,50	5.994.198,61	5.926.922,11	4.562.044,18	4.762.560,25	61.826.133,34	85.220.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.469.384,56	5.275.925,96	3.630.358,67	4.794.951,25	4.837.454,38	4.647.479,14	5.070.484,73	6.854.369,50	5.994.198,61	5.926.922,11	4.562.044,18	4.762.560,25	61.826.133,34	85.220.100,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



Prefeitura Municipal de Candiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-



REGINALDO MARTINS PRADO
CPF: 151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

CPF:151.480.255-49

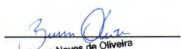


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
CPF: 057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO

Tesoureiro

057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF: 013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA

Contador

CPF:013.730.675-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA		
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025	
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.220.100,00	21.245.725,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.433.608,00	1.413.016,74	
IPTU	183.688,00	5.221,50	
ISS	2.845.200,00	617.174,95	
ITBI	224.020,00	35.090,86	
IRRF	1.937.720,00	664.807,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.980,00	90.722,19	
Contribuições	31.460,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.802.210,00	432.944,31	
Aplicações Financeiras (II)	1.784.110,00	432.944,31	
Outras Receitas Patrimoniais	18.100,00	0,00	
Transferências Correntes	77.724.532,00	19.399.764,10	
Cota-Parte do FPM	33.204.886,00	8.303.566,65	
Cota-Parte do ICMS	4.677.696,00	1.481.596,81	
Cota-Parte do IPVA	872.896,00	287.852,51	
Cota-Parte do ITR	4.816,00	466,82	
Transferências da LC 61/1989	31.088,00	10.447,25	
Transferências do FUNDEB	21.964.600,00	6.610.617,20	
Outras Transferências Correntes	16.968.550,00	2.705.216,86	
Demais Receitas Correntes	228.290,00	0,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	228.290,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.435.990,00	20.812.780,84	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.499.900,00	2.654,18	
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	94.900,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	94.900,00	0,00	
Transferências de Capital	5.375.000,00	2.654,18	
Convênios	3.815.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.560.000,00	2.654,18	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.469.900,00	2.654,18	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	88.905.890,00	20.815.435,02	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.905.890,00	20.815.435,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
Em reais							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	73.131.050,00	34.389.096,55	16.800.102,41	16.460.594,50	597.201,98	871.793,80	871.793,80
Pessoal e Encargos Sociais	35.470.813,00	20.795.367,43	8.474.847,18	8.439.397,18	175.594,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.639.037,00	13.593.729,12	8.325.255,23	8.021.197,32	421.607,77	871.793,80	871.793,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.639.037,00	13.593.729,12	8.325.255,23	8.021.197,32	421.607,77	871.793,80	871.793,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	73.109.850,00	34.389.096,55	16.800.102,41	16.460.594,50	597.201,98	871.793,80	871.793,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.588.950,00	2.855.666,75	2.611.921,53	2.604.633,53	137.602,97	0,00	0,00
Investimento	16.823.950,00	2.155.666,75	2.017.659,31	2.010.371,31	137.602,97	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	760.000,00	700.000,00	594.262,22	594.262,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.828.950,00	2.155.666,75	2.017.659,31	2.010.371,31	137.602,97	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	89.938.800,00	36.544.763,30	18.817.761,72	18.470.965,81	734.804,95	871.793,80	871.793,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.938.800,00	36.544.763,30	18.817.761,72	18.470.965,81	734.804,95	871.793,80	871.793,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				737.870,46			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]				737.870,46			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2025			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				737.870,46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Em 2 º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.446.135,49	18.851.873,27
DEDUÇÕES (XL)	12.572.290,22	13.552.974,40
Disponibilidade de Caixa	12.572.290,22	13.552.974,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.609.117,74	13.589.801,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.827,52	36.827,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.873.845,27	5.298.898,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.574.946,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.574.946,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.574.946,40	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Em reais



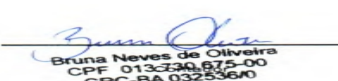
REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF:013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
PODER / ORGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIOS)	36.827,52	857.602,85	734.804,95	0,00	159.625,42	538.050,08	872.044,30	871.793,80	871.793,80	0,00	538.300,58	697.926,00
EXECUTIVO	36.827,52	857.602,85	734.804,95	0,00	159.625,42	538.050,08	871.044,30	871.044,30	871.044,30	0,00	538.050,08	697.675,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.659,00	8.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	128.216,88	121.936,88	0,00	6.280,00	538.050,08	16.125,00	16.125,00	16.125,00	0,00	538.050,08	544.330,08
Prefeitura Municipal de Candiba	36.827,52	720.726,97	604.209,07	0,00	153.345,42	0,00	854.919,30	854.919,30	854.919,30	0,00	0,00	153.345,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	749,50	749,50	0,00	250,50	250,50
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	749,50	749,50	0,00	250,50	250,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.827,52	857.602,85	734.804,95	0,00	159.625,42	538.050,08	872.044,30	871.793,80	871.793,80	0,00	538.300,58	697.926,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48


BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.190.628,00	1.322.294,55
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	183.688,00	5.221,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	224.020,00	35.090,86
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.845.200,00	617.174,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.937.720,00	664.807,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.160.070,00	12.604.146,65
2.1- Cota-Parte - FPM	40.911.150,00	10.379.458,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.531.320,00	10.379.458,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.379.830,00	0,00
2.2- Cota-Parte - ICMS	5.847.120,00	1.851.995,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	38.860,00	10.447,25
2.4- Cota-Parte ITR	6.020,00	583,48
2.5- Cota-Parte IPVA	1.091.120,00	359.815,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituir	265.800,00	1.846,51
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.350.698,00	13.926.441,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.156.048,00	2.520.829,33
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.181.626,50	960.780,97

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.339.000,00	6.705.793,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.542.110,00	3.751.873,64
6.1.1- Principal	13.167.710,00	3.656.697,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	374.400,00	95.176,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.940.140,00	1.497.078,94
6.2.1- Principal	4.940.140,00	1.497.078,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.183.150,00	1.381.355,44
6.3.1- Principal	3.183.150,00	1.381.355,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	673.600,00	75.485,52
6.4.1- Principal	673.600,00	75.485,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.011.662,00	1.135.867,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 6.705.793,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.857.756,00	10.234.266,91	4.691.337,54	4.684.049,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.297.946,00	10.150.000,00	4.662.070,63	4.662.070,63	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.788.050,00	1.000.000,00	448.129,26	448.129,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.509.896,00	9.150.000,00	4.213.941,37	4.213.941,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.559.810,00	84.266,91	29.266,91	21.978,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.559.810,00	84.266,91	29.266,91	21.978,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.234.266,91	4.691.337,54	4.684.049,54	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.956.028,91	3.314.816,78	3.314.816,78	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.250.000,00	910.153,50	910.153,50	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.028.238,00	466.367,26	459.079,26	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.150.000,00	4.662.070,63	4.662.070,63	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	1.000.000,00	448.129,26	448.129,26	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	18.238,00	18.238,00	10.950,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)		(k)		(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.641.215,61		4.662.070,63		4.662.070,63	70,31
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	690.677,72		448.129,26		448.129,26	32,44
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	207.203,32		18.238,00		18.238,00	1,32
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% APLICADO
	(n)		(o)	APÓS AJUSTE	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	670.579,35		2.014.456,00	2.014.456,00	1.343.876,65	30,04
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(y)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.120.100,00	1.754.497,98	1.032.290,70	840.197,15	0,00
20.1- Educação Infantil	798.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.294.100,00	1.754.497,98	1.032.290,70	840.197,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.183.856,00	11.988.764,89	5.723.628,24	5.524.246,69	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.788.050,00	1.000.000,00	448.129,26	448.129,26	0,00
21.1.1- Creche	2.788.050,00	1.000.000,00	448.129,26	448.129,26	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.395.806,00	10.988.764,89	5.275.498,98	5.076.117,43	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.032.290,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.520.829,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.343.876,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(aff))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.209.243,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.481.610,30	2.209.243,38	15,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.397.166,70	871.793,80	1.390.636,20	0,00	6.530,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.224.946,49	871.793,80	1.218.415,99	0,00	6.530,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	(142.271,90)	0,00	11.073,52	0,00	(153.345,42)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	314.492,11	0,00	161.146,69	0,00	153.345,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.310.860,00	652.507,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.668.560,00	648.592,16
31.1.1- Salário-Educação	1.231.700,00	465.087,37
31.1.2- PDDE	25.450,00	0,00
31.1.3- PNAE	299.330,00	98.841,75
31.1.4 - PNATE	403.780,00	68.702,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.708.300,00	15.960,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	632.300,00	3.915,53
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.419.150,40	474.895,40	228.865,19	217.633,67	105,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	376.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.799.180,00	303.125,00	57.094,79	45.863,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	238.070,40	171.770,40	171.770,40	171.770,40	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.573.806,40	12.463.660,29	5.952.493,43	5.741.880,36	103,66
33.1- Despesas Correntes	28.420.576,40	12.443.472,29	5.932.305,43	5.728.980,36	103,54
33.1.1- Pessoal Ativo	20.893.546,00	10.757.400,00	4.787.398,59	4.787.398,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.523.330,40	1.686.072,29	1.144.906,84	941.581,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.153.230,00	20.188,00	20.188,00	12.900,00	156,49
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.153.230,00	20.188,00	20.188,00	12.900,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.836.863,05	1.269.582,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.705.793,54	465.087,37
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.017.416,44	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.525.240,15	1.734.669,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	671.688,89	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.110.979,37	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.085.949,67	1.734.669,57

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.588.950,00	2.855.666,75	14.733.283,25
Investimentos	16.823.950,00	2.155.666,75	14.668.283,25
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	760.000,00	700.000,00	60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.588.950,00	2.855.666,75	14.733.283,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	17.558.950,00	2.855.666,75	14.703.283,25

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III



REGINALDO MARTINS PRADO
 Prefeito
 CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
 Tesoureiro
 057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

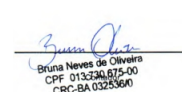
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA


 REGINALDO MARTINS PRADO
 Prefeito

REGINALDO MARTINS PRADO
 Prefeito
 CPF:151.480.255-49


 ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
 Tesoureiro

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
 Tesoureiro
 057.638.095-48


 BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
 CPF: 013.730.675-00
 CRC-BA 0325360

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
 Contador
 CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.460,00	5.834,02	101.625,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	46.400,00	0,00	46.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	48.500,00	0,00	48.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	12.560,00	5.834,02	6.725,98

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	107.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.460,00
Despesas de Capital	107.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.460,00
Investimentos	107.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.460,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	-71,25	5.834,02	5.762,77

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
						Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS(I)				5.190.628,00	5.190.628,00	1.322.294,55	25,47				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				183.688,00	183.688,00	5.221,50	2,84				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				224.020,00	224.020,00	35.090,86	15,66				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				2.845.200,00	2.845.200,00	617.174,95	21,69				
Receita Resultante do Imoosto sobre a Renda e Proventos de Oualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				1.937.720,00	1.937.720,00	664.807,24	34,31				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				45.780.240,00	45.780.240,00	12.604.146,65	27,53				
Cota-Parte FPM				38.531.320,00	38.531.320,00	10.379.458,21	26,94				
Cota-Parte ITR				6.020,00	6.020,00	583,48	9,69				
Cota-Parte IPVA				1.091.120,00	1.091.120,00	359.815,30	32,98				
Cota-Parte ICMS				5.847.120,00	5.847.120,00	1.851.995,90	31,67				
Cota-Parte IPI-Exoortação				38.860,00	38.860,00	10.447,25	26,88				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci				265.800,00	265.800,00	1.846,51	0,69				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG				50.970.868,00	50.970.868,00	13.926.441,20	27,32				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		2.105.100,00	2.155.100,00	121.058,47	29,09	41.058,47	9,19	41.058,47	9,19	80.000,00	
Despesas Correntes		1.753.200,00	1.753.200,00	5.335,35	0,30	5.335,35	0,30	5.335,35	0,30	0,00	
Despesas de Capital		351.900,00	401.900,00	115.723,12	28,79	35.723,12	8,89	35.723,12	8,89	80.000,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		799.300,00	799.300,00	46.318,24	8,25	46.318,24	8,25	42.098,24	7,50	0,00	
Despesas Correntes		561.300,00	561.300,00	46.318,24	8,25	46.318,24	8,25	42.098,24	7,50	0,00	
Despesas de Capital		238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		179.600,00	179.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		179.600,00	179.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		166.100,00	166.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		166.100,00	166.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		6.255.100,00	6.255.100,00	3.269.432,11	65,33	1.818.086,18	41,11	1.775.666,18	40,40	1.451.345,93	
Despesas Correntes		5.991.300,00	5.991.300,00	3.239.731,52	54,07	1.788.385,59	29,85	1.745.965,59	29,14	1.451.345,93	
Despesas de Capital		263.800,00	263.800,00	29.700,59	11,26	29.700,59	11,26	29.700,59	11,26	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)		9.505.200,00	9.555.200,00	3.436.808,82	35,97	1.905.462,89	19,94	1.858.822,89	19,45	1.531.345,93	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						3.436.808,82		1.905.462,89		1.858.822,89	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex						0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						0,00		0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						3.436.808,82		1.905.462,89		1.858.822,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)						2.088.966,18					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)						0,00					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)						1.347.842,64		-183.503,29		-230.143,29	
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)						0,00		-183.503,29		-230.143,29	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS						24,68		13,68		13,34	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO					
						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))	
							Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2025						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2024						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2025	2.088.966,18	1.905.462,89	183.503,29	21.265.901,82	0,00	0,00	1.312.522,53	9.953.379,29	0,00	183.503,29
Empenhos de 2024	270.331,55	0,00	270.331,55	1.188.118,97	0,00	0,00	1.181.588,47	6.530,50	0,00	270.331,55
Empenhos de 2023	240.210,65	0,00	240.210,65	1.047.884,50	0,00	0,00	1.047.884,50	0,00	0,00	240.210,65
Empenhos de 2022	181.672,88	6.778.519,31	0,00	141.039,83	0,00	0,00	130.419,83	10.620,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	12.119.321,15	0,00	12.119.321,15	232.512,47	0,00	0,00	226.635,87	5.876,60	0,00	12.119.321,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.779.010,00	10.779.010,00	1.883.946,57	17,48
Proveniente da União	9.478.390,00	9.478.390,00	1.823.204,52	19,24
Proveniente dos Estados	1.300.620,00	1.300.620,00	60.742,05	4,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.789.010,00	10.789.010,00	1.883.946,57	17,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.937.897,00	5.887.897,00	2.815.869,40	55,64	1.328.023,27	26,24	1.296.273,27	25,61	1.487.846,13
Despesas Correntes	5.060.897,00	5.060.897,00	2.815.869,40	55,64	1.328.023,27	26,24	1.296.273,27	25,61	1.487.846,13
Despesas de Capital	877.000,00	827.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.082.493,00	4.082.493,00	1.115.904,36	37,49	567.006,78	19,05	564.223,94	18,96	548.897,58
Despesas Correntes	2.976.553,00	2.976.553,00	1.115.904,36	37,49	567.006,78	19,05	564.223,94	18,96	548.897,58
Despesas de Capital	1.105.940,00	1.105.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	215.200,00	215.200,00	15.099,30	7,02	15.099,30	7,02	15.099,30	7,02	0,00
Despesas Correntes	215.200,00	215.200,00	15.099,30	7,02	15.099,30	7,02	15.099,30	7,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	571.800,00	571.800,00	504.300,00	88,20	192.381,20	33,64	192.381,20	33,64	311.918,80
Despesas Correntes	571.800,00	571.800,00	504.300,00	88,20	192.381,20	33,64	192.381,20	33,64	311.918,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	610.560,00	610.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	330.600,00	330.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	279.960,00	279.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.417.950,00	11.367.950,00	4.451.173,06	39,16	2.102.510,55	18,49	2.067.977,71	18,19	2.348.662,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.042.997,00	8.042.997,00	2.936.927,87	36,52	1.369.081,74	17,02	1.337.331,74	16,62	1.567.846,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.881.793,00	4.881.793,00	1.162.222,60	23,81	613.325,02	12,56	606.322,18	12,42	548.897,58
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	394.800,00	394.800,00	15.099,30	3,82	15.099,30	3,82	15.099,30	3,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	737.900,00	737.900,00	504.300,00	68,34	192.381,20	26,07	192.381,20	26,07	311.918,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.865.660,00	6.865.660,00	3.269.432,11	47,62	1.818.086,18	26,48	1.775.666,18	25,86	1.451.345,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.923.150,00	20.923.150,00	7.887.981,88	37,70	4.007.973,44	19,15	3.926.800,60	18,76	3.880.008,44



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA



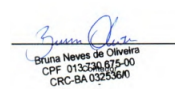
REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49



ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48



BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
CPF:013.730.675-00
CRC-BA 032.336/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

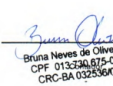
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)								
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
Provisões de PPP	0,00		0,00								
Outros passivos	0,00		0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações contratuais	0,00		0,00								
Riscos não Provisionados	0,00		0,00								
Garantias Concedidas	0,00		0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00								
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.384.611,32	61.826.133,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

Nota:


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesorreiro
057.638.095-48


BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		90.720.000,00			
Previsão Atualizada		90.720.000,00			
Receitas Realizadas		21.248.379,33			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		90.720.000,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		90.720.000,00			
Despesas Empenhadas		37.244.763,30			
Despesas Liquidadas		19.412.023,94			
Despesas Pagas		19.065.228,03			
Superávit Orçamentário		1.836.355,39			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		37.244.763,30			
Despesas Liquidadas		19.412.023,94			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		0,00			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	737.870,46	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.574.946,40	157.494.640,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		894.430,37	0,00	734.804,95	159.625,42
Poder Executivo		894.430,37	0,00	734.804,95	159.625,42
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.410.094,38	0,00	871.793,80	538.300,58
Poder Executivo		1.409.094,38	0,00	871.044,30	538.050,08
Poder Legislativo		1.000,00	0,00	749,50	250,50
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.304.524,75	0,00	1.606.598,75	697.926,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.209.243,38	25,00	15,86	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		4.662.070,63	70,00	70,31	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		448.129,26	50,00	32,44	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		18.238,00	15,00	1,32	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		30.000,00	
Despesa de Capital Líquida		2.855.666,75		14.733.283,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas da Alienação de Ativos		5.834,02		101.625,98	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		107.460,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		1.905.462,89	15,00	13,68	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Candiba

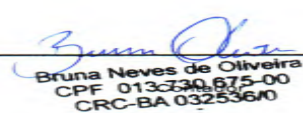



REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49


ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
CPF:057.638.095-48


Bruna Neves de Oliveira
CPF:013.730.675-00
CRC-BA 032536/0

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00





Prefeitura Municipal de Candiba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:
Unidade: (Todos)

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
0000										
Total de Registros:		0						Total :	0,00	0,00 0,00

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
CPF:151.480.255-49

ROSIVAN DA SILVA AZEVEDO
Tesoureiro
057.638.095-48

BRUNA NEVES DE OLIVEIRA
Contador
CPF:013.730.675-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 066/2025
07/05/2025

Abre Crédito Suplementar no valor total de 100.000,00(Cem Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 418.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
Valor Total Suplementado R\$			100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 100.000,00

Dotações Anuladas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1075	Aquisição de veículos e equipamentos para Secretaria de Saúde		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
Valor Total Anulado R\$			100.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 07 de maio de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49





São Luís (MA), 14 de março de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA.

Senhor Pregoeiro e Digníssima Comissão de Licitação

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - UASG 983431 - GRUPO 8.

G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 55.017.923/0001-48 representada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade nº 329816342 SSP/SP e CPF nº 600.237.993-23, vem na forma da Legislação Vigente apresentar suas RAZÕES RECURSAIS pelos motivos descritos e fundamentados a seguir

RECURSO ADMINISTRATIVO

Dentro do prazo legal e em conformidade com o previsto no edital, manifestamos, tempestivamente, a interposição do presente recurso, pelos fundamentos a seguir expostos

– DOS FATOS SUBJACENTES

Após a fase de habilitação, o agente de contratação julgou habilitada a empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA** para o grupo 8.

 **GRUPO 8** | 4 itens
Julgado e habilitado (aberto para recursos)

Valor estimado (total) R\$ 43.084,2400

40.612.251/0001-41
ME/EPP
Programa de Integridade
Aceita e habilitada

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
BA

Valor ofertado (total) R\$ 19.510,0000
Valor negociado (total) -

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





Sumário

DAS RAZÕES DA REFORMA	3
1 – DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS.....	3
2 – DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE OS PRODUTOS OFERTADOS COMPROVEM A EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	4
2.1 – DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA GO OFFICE	5
2.2 – DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA STALO	7
3 - DA ANÁLISE	7
• DO PRINCÍPIO DO CLICO DE VIDA DO OBJETO	7
• DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.....	8
• DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA	8
4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





DAS RAZÕES DA REFORMA

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, apresentou as fabricantes **GO OFFICE** e **STALO**, para os quadros presentes no lote. No entanto, observamos que não há o modelo ofertado, muito menos folder referente aos mesmos.

1 – DA EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS

De acordo com o termo de referência da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que os itens deverão seguir as seguintes características, pois há características bem específicas de cada item:

LOTE 08: QUADROS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
191.	QUADRO DE AVISO: quadro mural em feltro verde, fundo em MDF e com moldura em alumínio brilho. Medida: 150cm x 70 cm de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc.	12	UN	R\$322,82	R\$3.873,84
192.	QUADRO DE AVISO: com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira. Dimensões: 120 cm x 90 cm.	20	UN	R\$258,69	R\$5.173,80
193.	QUADRO BRANCO: quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech; moldura em alumínio. Dimensões: 120 cm x 90 cm	20	UN	R\$353,17	R\$7.063,40
194.	QUADRO BRANCO ESCOLAR - confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico, moldura de alumínio; espessura da moldura: 15 mm lateral e 25 mm frente. Dimensão - medida: 120 cm de altura x 300 cm de largura x 2 cm de espessura. Acompanha kit para instalação e suporte de alumínio para marcador e apagador de 20 a 50 cm, de acordo com o cumprimento do quadro. Fundo com proteção anti-umidade. Fácil para escrever e apagar, grande durabilidade.	40	UN	R\$674,33	R\$26.973,20
VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 43.084,24 (quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)					

- No item 191 do grupo 8:

“QUADRO DE AVISO: quadro mural em feltro verde, **fundo em MDF** e com moldura em alumínio brilho. Medida: **150cm x 70 cm** de largura x 2 cm de espessura. Ideal para colocação com tachinhas ou alfinetes para prender fotos, avisos e etc.”

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





- No item 192 do grupo 8:
“QUADRO DE AVISO: com moldura em alumínio, tampo com acabamento em cortiça, **base em** cardboard e **chapa de fibra de madeira**. Dimensões: 120 cm x 90 cm.”
- No item 193 do grupo 8:
“QUADRO BRANCO: quadro confeccionado em **MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech)**; moldura em alumínio. Dimensões: 120 cm x 90 cm”
- No item 194 do grupo 8:
“QUADRO BRANCO ESCOLAR - **confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico**, moldura de alumínio; **espessura da moldura: 15 mm lateral e 25 mm frente**. Dimensão - medida: 120 cm de altura x 300 cm de largura x 2 cm de espessura. Acompanha kit para instalação e suporte de alumínio para marcador e apagador de **20 a 50 cm**, de acordo com o comprimento do quadro. **Fundo com proteção anti-umidade. Fácil para escrever e apagar, grande durabilidade.**”

2 – DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE OS PRODUTOS OFERTADOS COMPROVEM A EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista que não há nenhum documento que comprove que os produtos satisfaçam completamente as exigências do termo de referência junto da documentação enviada pela recorrida. Fizemos uma pesquisa referente aos produtos fabricados pelas duas marcas ofertadas pela recorrida (STALO e GO OFFICE), buscando tais comprovações previamente, antes de intencionar recurso. Garantindo assim a devida transparência e segurança do processo, tanto para o órgão quanto para os demais licitantes.

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





Sobre a marca GO OFFICE presente para os itens 191, 192 e 193. Não achamos nenhum site da fabricante, nem catálogo de seus produtos. Apenas anúncios de revendedores na internet.

Desta forma, buscamos informações sobre os produtos com base nos anúncios encontrados. Entretanto, desse já fica a oportunidade de a recorrida comprovar por meio de catálogo ou folder da marca GO OFFICE que os produtos citados atendem a característica do termo referência em sua contrarrazão.

E nosso pedido para que a comissão forneça diligência para que a recorrida possa comprovar por meio de modelo e folder da fabricante, documentos que comprove as exigências presentes no termo de referência.

2.1 – DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA **GO OFFICE**

Segue alguns links dos anúncios encontrados dos produtos desta marca, no qual nos baseamos para estudo das características técnicas. Tendo em vista que não encontramos nenhum site, catálogo ou folder da mesma.

Links:

- <https://www.oceanob2b.com/escritorio-e-papelaria/quadros-e-lousas?marcas=882>
- <https://recompapelaria.com.br/categoria-produto/escritorio-e-papelaria/quadros-e-acessorios/>
- <https://recompapelaria.com.br/produto/quadro-branco-120x90cm-moldura-aluminio-go-office/>

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





Das exigências não encontradas:

- ITEM 191

Conforme pode ser visto no termo de referência do item 191 mostrado no tópico anterior, vemos que se trata de um quadro de feltro **com fundo em MDF e uma dimensão personalizada, que é 150 x 70 cm**. Entretanto essas duas características não são observadas nos anúncios encontrados na internet. Principalmente no que diz ao respeito do fundo do quadro, **pois quadros de feltro e cortiça com fundo em apenas papelão, vulgo cardboard, são muitos mais frágeis se comparado aos em MDF**. E este por último, conseqüentemente tem seu valor de custo mais elevado, corroborando o menor valor unitário da recorrida.

- ITEM 192

Neste item temos um quadro de cortiça com uma dimensão considerada padrão 120 x 90 cm. Entretanto, novamente há a exigência que o fundo (base) do quadro seja não só de cardboard (papelão) mas também contenha uma **chapa de madeira**. Além de ser uma exigência, como já relatado, quadros de aviso de cortiça e feltro com base em chapa de fibra de madeira ou MDF **tem uma resistência e durabilidade muito superior a um simples fundo em apenas papelão**. Mas esta informação não foi encontrada nos produtos analisados.

- ITEM 193

Neste item trata-se de um quadro branco superior no qual deve ser confeccionado em MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico (fórmica) nas dimensões 120 x 90 cm. Entretanto, dos quadros brancos da marca só encontramos do tipo com **superfície UV** (inferior e divergente) ou confeccionado em laminado melamínico, **mas com MDF de apenas 6mm**. Bem **inferior** a exigência do termo de referência que **exige 9mm**. Pode parecer pouca diferença, entretanto, um quadro com base em MDF de 9mm é muito mais **rígido e firme que um quadro de 6mm**. E por isso tem seu custo mais elevado.

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





2.2 – DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM NÃO ENCONTRADA NOS PRODUTOS DA MARCA **STALO**

A marca STALO possui catálogo e site de seus produtos, dessa forma avaliamos o produto exigido com base nas informações da mesma.

- ITEM 194

Após análise, vimos que a marca produz quadro em MDF de 9mm em laminado melamínico branco. Entretanto, o suporte de caneta e apagador encontrados nestes itens tem como dimensão apenas 16 cm de comprimento. Inferior a dimensão exigida pelo termo de referência que é entre 20 e 50 cm. Outra característica relevante é que o fundo (MDF) deve conter proteção contra umidade. Esta informação não está presente na descrição dos itens no catálogo da marca.

3 - DA ANÁLISE

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da eficiência, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta Douta Comissão são os princípios da INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99).

- DO PRINCÍPIO DO CLICO DE VIDA DO OBJETO

A recente legislação sobre licitações, a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, abandonou a tradicional ideia de priorizar o "menor preço" que dominava os processos licitatórios sob a antiga lei 8.666/93, que já está em desuso.

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





Portanto, em vez de seguir a lógica do "menor preço" estabelecida pela Lei 8.666/93, a nova lei de licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) incorpora o princípio do **ciclo de vida do objeto**, calculando o preço real usando a equação do preço nominal dividido pelo tempo de vida útil do objeto.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao **ciclo de vida do objeto**;

FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

O princípio do ciclo de vida do produto também deve ser considerado, com base no que foi explicado referente as exigências presentes no termo de referência dos quadros.

• **DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Previsto no Art. 5, da Lei 14.133/21, estabelece que o edital é a lei interna da licitação, vinculando todos os participantes às suas regras. Ao apresentar produtos que não correspondem às especificações do edital e do termo de referência, as empresas licitantes descumprem tal princípio, o que justifica suas desclassificações.

• **DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA**

Previsto no Art. 5º da Constituição Federal e no Art. 5º da Lei 14.133/21, garante a igualdade de condições entre os licitantes. Ao aceitar produtos que não atendem às especificações do edital, a administração concede tratamento desigual, ferindo a isonomia e prejudicando a competitividade do certame

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Segundo o edital:

[...]

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

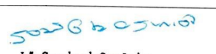
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

[...]

Tendo em vista o que foi demonstrado e informado, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas e na inércia ou ausência de comprovação por parte da recorrida em contrarrazão e/ou em uma possível diligência realizada pela comissão. Requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA** desclassificada para prosseguir na licitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o agente de contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/21.

Nesses Termos, Pede Deferimento


João Gonçalves da Cruz Junior
Representante Legal
CPF: 600.237.993-23

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, Cep: 65055-060
Fone: (98) 988419643/ 38777456 - São Luís - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - SRP

Processo Administrativo: 046/2025

Pregão Eletrônico: 90012/2025 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município.

Recorrente:

G & J REPRESENTACAO LTDA - CNPJ nº 55.017.923/0001-48

Contrarrazões:

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 40.612.251/0001-41

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa licitante G & J REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.017.923/0001-48, por discordar da decisão da Pregoeira em aceitar e habilitar a empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - SRP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município.

Conforme previsto na lei e no edital do certame, após o participante ter sido declarado habilitado, fora aberto o prazo para a manifestação da intenção de recorrer contra as decisões e/ou procedimentos durante a realização do certame.

Findado o prazo, constatou-se que a empresa G & J REPRESENTACAO LTDA, manifestou suas intenções recursais e seguidamente protocolou as razões recursais contra habilitação e classificação da proposta da empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, alegando que produto ofertado não está em conformidade com as exigências do edital.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no Sistema Comprasnet, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que foi apresentada pela recorrida RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, contestando as alegações da recorrente e requerendo a manutenção da decisão anteriormente proferida





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

II. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO DO RECURSO.

Inicialmente, conforme regras editalícias a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Após apresentação das razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A recorrente apresentou as razões, conforme previsto na lei e no edital do certame, via funcionalidade do sistema, as quais ficaram disponíveis para quem delas quisesse ter conhecimento. A partir de então, abriu-se o prazo para contrarrazões, que foram enviadas dentro do prazo previsto por lei. Assim, o presente recurso é admissível por ser tempestivo, uma vez que houve imediatamente a manifestação de recorrer, conforme consta no portal do Sistema Comprasnet - www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico 90012/2025 - SRP, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e convocado pelo Sistema.

Diante disso, reconheço o recurso e passo a manifestar-me.

III. DAS RAZÕES

A recorrente G & J REPRESENTACAO LTDA, manifestou suas intenções recursais e seguidamente protocolou as razões recursais contra habilitação e classificação da proposta da empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, alegando que produto ofertado não está em conformidade com as exigências do edital, pois “Fizemos uma pesquisa referente aos produtos fabricados pelas duas marcas ofertadas pela recorrida (STALO e GO OFFICE)” e “Não achamos nenhum site da fabricante, nem catálogo de seus produtos. Apenas anúncios de revendedores na internet.”

Ao final pede que seja dado provimento ao recurso ao declarar a desclassificação da empresa declarada vencedora, tendo em vista que, está descumprindo exigências do edital.

IV. DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões a empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, informa que a documentação apresentada, atendeu integralmente ao requisito previsto em edital, pois “A proposta apresentada pela Recorrida atendeu plenamente aos critérios e exigências estabelecidos no edital, inclusive com a indicação precisa de marca e modelo dos produtos ofertados, os quais guardam perfeita compatibilidade com as especificações técnicas do objeto licitado” e eventual desclassificação da Recorrida com base em documentos externos e sem caráter oficial violaria o princípio





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

do julgamento objetivo e vinculação ao edital.

Ao final pede o reconhecimento das contrarrazões apresentadas; o indeferimento quanto ao recurso da empresa G & J REPRESENTACAO LTDA, e que mantenha a decisão de classificação da proposta apresentada.

V. DO MÉRITO RECURSAL

Cumpra destacar que a referida equipe de pregão, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado, bem como nos preceitos legais e princípios constitucionais e administrativos que integram o mundo das licitações públicas.

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica, no qual adotamos em seu inteiro teor.

A Lei de licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pomenorizadas no edital;

(...)

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de extrema importância para os processos licitatórios, pois, por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende contratar a Administração. E com isso, se evita violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e ao julgamento com critérios subjetivos.

Esse posicionamento há tempo já é adotado no Tribunal de Contas da União, e está de acordo com a nova lei de licitações e contratos administrativos, cuja transcrição segue abaixo:

"9.3.4. observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, dispostos no art. 3º da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 14.133/2021, quando do julgamento de etapas de certames licitatórios; (TCU. ACÓRDÃO 1363/2023 - PLENÁRIO, Relator VITAL DO RÉGO, j. 05.07.2023)".

Embora o pedido aponte a pretensão de desclassificação da licitante RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, em razão do produto ofertado não estar em conformidade com as exigências do edital, não restou demonstrado nenhum vício insanável na proposta da arrematante que pudesse ocasionar na sua desclassificação, posto que os fundamentos da peça recursal da recorrente, lastreiam-se em presunções/desconfianças que os produtos ofertados, não estão condizentes com o edital, com base em anúncios comerciais das marcas indicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Nesse sentido, foi realizada análise da proposta, como um todo, com base em todos os documentos exigidos no edital, concluindo que os mesmos atendem o estabelecido no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Portanto, a desclassificação da arrematante, com fundamento de que os produtos que constam em anúncios comerciais da internet, considerando as marcas indicadas pela vencedora, não estão em conformidade com as exigências do edital, seria uma decisão contrária ao princípio do julgamento objetivo o disposto na Lei 14.133/2021.

Quanto o pedido de diligência para averiguação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, cumpre salientar que o § 3º aduz que a realização de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, só podem ocorrer desde que previsto no edital. O que não exclui o dever da administração pública no ato de recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato verificar e atestar se os produtos entregues estão em conformidade com a previsão editalícia.

Da leitura do instrumento convocatório, verifica-se que não há nenhuma previsão neste sentido. Como supramencionado, com base nos princípios da legalidade administrativa, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, a administração pública não pode agir de forma arbitrária, mas sim com base em normas jurídicas previamente estabelecidas.

Diante de todo exposto, entendo que não assiste razão à recorrente quanto às alegações de que a proposta da recorrida esteja em desconformidade com as exigências do Edital.

VI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **CONHEÇO O RECURSO** e, no mérito, delibero pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo.

Submeta-se a decisão desta Pregoeira, à apreciação da Autoridade Competente para deliberações pertinentes.

Candiba/BA, 07 de maio de 2025.

Solange Souza Silva – Pregoeira Oficial



Solange Souza Silva
Pregoeira Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 - SRP Processo Administrativo: 046/2025

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **G & J REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.017.923/0001-48, por discordar da decisão da Pregoeira em aceitar e habilitar a empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - SRP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município.

A empresa G & J REPRESENTACAO LTDA, manifestou suas intenções recursais e seguidamente protocolou as razões recursais contra habilitação e classificação da proposta da empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, alegando que produto ofertado não está em conformidade com as exigências do edital.

Após análise e proferida decisão, a pregoeira submeteu o presente processo para decisão da autoridade superior, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica, no qual adotamos em seu inteiro teor.

É o relatório

DECIDO.

Acerca dos fundamentos do recurso apresentado, pela G & J REPRESENTACAO LTDA e com o embasamento legal da r. Decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

“Embora o pedido aponte a pretensão de desclassificação da licitante RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, em razão do produto ofertado não está em conformidade com as exigências do edital, não restou demonstrado nenhum vício insanável na proposta da arrematante que pudesse ocasionar na sua desclassificação, posto que os fundamentos da peça recursal da recorrente, lastreiam-se em presunções/desconfianças que os produtos ofertados, não estão condizentes com o edital, com base em anúncios comerciais das marcas indicadas.

Portanto, a desclassificação da arrematante, com fundamento de que os produtos que constam em anúncios comerciais da internet, considerando as marcas indicadas pela vencedora, não estão em conformidade com as exigências do edital, seria uma decisão contrária ao princípio do julgamento objetivo o disposto na Lei 14.133/2021.

Quanto o pedido de diligência para averiguação da conformidade dos produtos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

com as especificações do edital, cumpre salientar que o § 3º aduz que a realização de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, só podem ocorrer desde que previsto no edital. O que não exclui o dever da administração pública no ato de recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato verificar e atestar se os produtos entregues estão em conformidade com a previsão editalícia.”

Sendo assim, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso administrativo interposto.

DA DECISÃO

Em face das considerações expendidas supra, acolho integralmente o posicionamento da Srª. Pregoeira, conheço **O RECURSO** por sua regularidade, para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Candiba/BA, 07 de maio de 2025.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rua da Liberdade, n.º 90 – DC5

Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



unicef

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

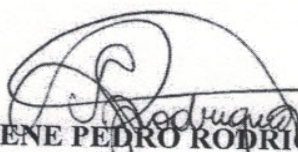
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.612.251/0001-41, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, 71 Centro na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, prestou serviços de acordo Processo Administrativo nº 051/2018 e Pregão Presencial nº 30/2018, à Prefeitura Municipal de Urandi, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ nº 13.982.632/0001-40, no atendimento as seguintes demandas referentes aos caixas escolares do município:

- ✓ **Fornecimento de Quadro Branco Escolar – dimensão 2.50 x 1.20 mts**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Urandi/BA, 11 de dezembro de 2020

Atenciosamente,


GILDILENE PEDRO RODRIGUES BOTELHO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.
Port. MU027/2017



À SRA. PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2025 DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 40.612.251/0001-41, representada neste ato por sua sócia administradora **EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURÃES**, inscrita no CPF sob o n. 284.189.055-49, vem, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, com base no artigo 165, §4º da Lei n. 14.133/2021 e item 11.7 do Edital Municipal do Pregão Eletrônico N.º 90012/2025, pelos fatos e fundamentos apresentados a seguir.

Candiba/BA, 22 de abril de 2025

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
CNPJ n. 40.612.251/0001-41



RECORRENTE: G & J REPRESENTACAO LTDA

RECORRIDA: RISK RABISKE PAPELARIA LTDA

1. TEMPESTIVIDADE

1. Preliminarmente, salienta-se que, conforme artigo 165, §4º da Lei n. 14.133/2021 e item 11.7 do Edital Municipal do Pregão Eletrônico Nº 90012/2025, o prazo para apresentação de Contrarrazões é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

2. Dessa forma, protocolado na presente data, não há dúvidas acerca da tempestividade das presentes contrarrazões.

2. OBJETO DAS CONTRARRAZÕES

3. A Recorrente, inconformada com a habilitação da ora Recorrida, alega, em síntese, que a proposta apresentada por esta deixou de atender integralmente às exigências do edital, sustentando tal afirmação com base em anúncios extraídos da internet, que, segundo seu entendimento, comprovariam a incompatibilidade entre os produtos ofertados e os requisitos técnicos do edital.

4. Pretende, assim, a desclassificação da Recorrida sob o fundamento de que a proposta estaria em desacordo com o edital, desconsiderando por completo a análise técnica já realizada pela pregoeira, bem como os princípios que regem o procedimento licitatório.

3. RAZÕES JURÍDICAS DAS CONTRARRAZÕES

3.1 DA REGULARIDADE DA PROPOSTA DA RECORRIDA

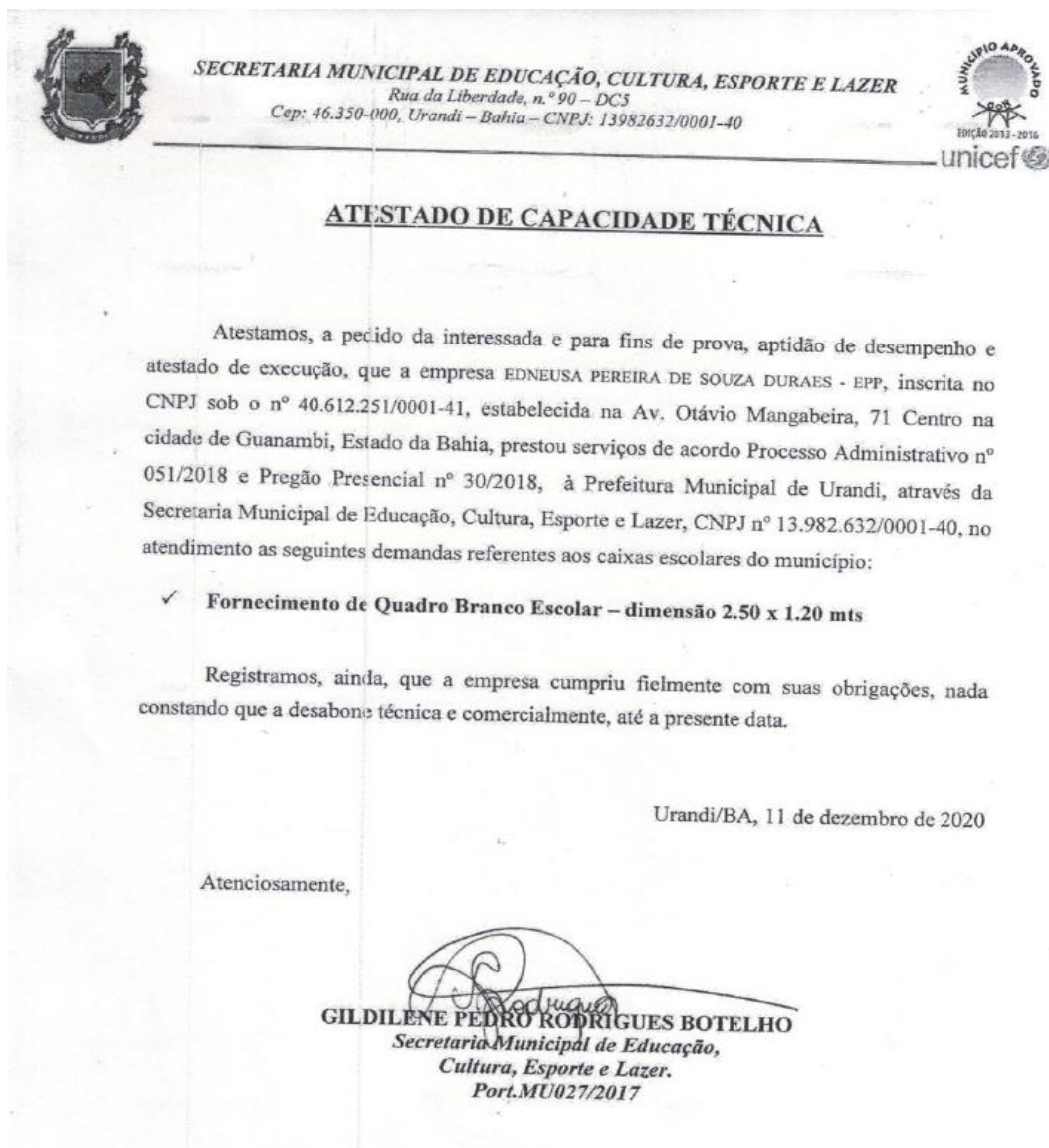
5. A proposta apresentada pela Recorrida atendeu plenamente aos critérios e exigências estabelecidos no edital, inclusive com a indicação precisa de marca e modelo dos produtos ofertados, os quais guardam **perfeita compatibilidade com as especificações técnicas do objeto licitado.**

6. **A pregoeira, no exercício legítimo de sua função, analisou detidamente a documentação e considerou a proposta tecnicamente adequada, deferindo a**



habilitação da Recorrida com base em critérios objetivos e no cumprimento dos requisitos do certame.

7. Neste sentido, junta-se aos autos, em anexo, Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Urandi/BA, que comprova o fornecimento prévio, por parte da Recorrida, de produtos idênticos aos ora licitados, em especial quadros escolares brancos, objeto também do presente certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua da Liberdade, n.º 90 – DC3
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

MUNICÍPIO APROVADO
EDICÃO 2013 - 2016
unicef

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

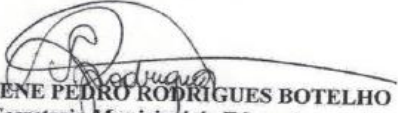
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa EDNEUSA PEREIRA DE SOUZA DURAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.612.251/0001-41, estabelecida na Av. Otávio Mangabeira, 71 Centro na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, prestou serviços de acordo Processo Administrativo nº 051/2018 e Pregão Presencial nº 30/2018, à Prefeitura Municipal de Urandi, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ nº 13.982.632/0001-40, no atendimento as seguintes demandas referentes aos caixas escolares do município:

✓ **Fornecimento de Quadro Branco Escolar – dimensão 2.50 x 1.20 mts**

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Urandi/BA, 11 de dezembro de 2020

Atenciosamente,


GILDILENE PEDRO RODRIGUES BOTELHO
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.
Port.MU027/2017

8. Tal documento comprova, de forma inequívoca, que a Risk Rabiske Papeleria Ltda possui experiência comprovada no fornecimento dos itens, tendo executado, com



regularidade e qualidade, contratos administrativos anteriores com plena satisfação da Administração Pública.

9. O atestado emitido por órgão público municipal confere presunção de veracidade e idoneidade ao fornecimento realizado, demonstrando que os produtos entregues atenderam plenamente às exigências técnicas e funcionais, o que reitera a aptidão técnica da Recorrida para participar do presente certame com total legitimidade.

10. Portanto, o pedido de desclassificação com base em “ausência de informações” não se sustenta diante da realidade do processo, tampouco diante da análise já realizada pela autoridade competente.

3.2 DA INEFICÁCIA DAS PROVAS APRESENTADAS PELA RECORRENTE

11. A fundamentação do recurso administrativo da Recorrente baseia-se unicamente em **anúncios e informações extraídas da internet, elementos estes que não integram o procedimento licitatório e não possuem qualquer validade técnica ou jurídica para aferição de conformidade de proposta.**

12. **Anúncios comerciais veiculados na internet são peças publicitárias com finalidades mercadológicas, sujeitas a alterações e, muitas vezes, desatualizadas ou genéricas. Não representam documentação oficial nem são reconhecidos como prova legítima para sustentar impugnação em sede de licitação pública.**

13. Tal prática contraria o **princípio do julgamento objetivo**, consagrado no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o julgamento das propostas deve se basear **estritamente nos critérios estabelecidos no edital**, sendo vedado à Administração considerar fatores alheios ao processo licitatório.

14. Reitera-se: **não há nos autos qualquer questionamento técnico ou diligência promovida pela Administração que aponte irregularidade nos produtos ofertados pela Recorrida. O recurso administrativo, portanto, fundamenta-se em suposições baseadas em fontes genéricas, sem respaldo técnico ou documental, razão pela qual não deve prosperar.**

3.3 DA LEGITIMIDADE DA DECISÃO ADMINISTRATIVA



15. A decisão administrativa que habilitou e classificou a Recorrida no Pregão Eletrônico nº 90012/2025 deve ser mantida em sua integralidade, por estar amparada nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e nos preceitos específicos do edital.

16. A análise das propostas e da documentação de habilitação, por parte da pregoeira e da equipe de apoio, seguiu rigorosamente os critérios previamente definidos no edital convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que determina que a Administração só pode julgar e decidir com base nas regras que ela mesma fixou no edital (art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Tal princípio assegura isonomia e previsibilidade no processo licitatório, impedindo decisões arbitrárias ou baseadas em elementos estranhos ao certame.

17. Ademais, a decisão de habilitar a Recorrida decorreu de análise objetiva e técnica, realizada à luz da documentação apresentada, a qual foi considerada suficiente para atestar a conformidade dos itens ofertados com as especificações do edital. Importante destacar que não cabe à parte recorrente reinterpretar os critérios técnicos estabelecidos pela Administração, tampouco tentar substituí-la em sua função de julgamento.

18. A Administração Pública, no exercício de sua função licitatória, goza de discricionariedade técnica para aferir a adequação das propostas às exigências do edital, desde que observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **Neste caso, a decisão da pregoeira respeitou todos esses preceitos, especialmente o da legalidade, pois não se baseou em juízo subjetivo ou elementos externos, mas sim nos documentos constantes dos autos do processo.**

19. A tentativa da Recorrente de invalidar a habilitação da Recorrida com base em conteúdos extraídos de anúncios comerciais na internet ignora completamente esse contexto técnico-jurídico. Tais alegações não possuem respaldo legal e demonstram desconhecimento sobre os limites de atuação do licitante no âmbito recursal. A empresa recorrente não apresentou qualquer prova concreta, pericial ou oficial que pudesse infirmar a avaliação já realizada pela equipe de julgamento do certame.



20. Cabe observar, ainda, que o poder discricionário da Administração no julgamento de propostas não pode ser revisto ou anulado senão em caso de evidente ilegalidade, o que não se verifica no presente caso.

21. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é firme no sentido de que não cabe à parte interessada substituí-la no juízo técnico-administrativo, tampouco basear pedidos de desclassificação em suposições ou elementos externos ao processo.

22. Além disso, eventual desclassificação da Recorrida com base nos argumentos apresentados no recurso violaria os princípios da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica. **Permitir que documentos externos e sem caráter oficial interfiram no julgamento do certame significaria abrir um precedente extremamente perigoso, comprometendo a lisura e previsibilidade dos procedimentos licitatórios em todo o país.**

23. A proposta da Recorrida foi apresentada nos moldes do edital, acompanhada de documentação de suporte, incluindo atestado de capacidade técnica emitido por ente público, o que reforça ainda mais a adequação dos itens ofertados. A decisão administrativa, portanto, deve ser preservada, por ter sido proferida com base em critérios legais, objetivos e devidamente fundamentados.

24. Diante disso, não há razão jurídica ou fática para qualquer alteração no julgamento anteriormente proferido. A manutenção da habilitação da Recorrida é medida que se impõe em nome da legalidade, da segurança jurídica e da boa-fé que deve reger todos os procedimentos administrativos.

4. PEDIDOS

25. Ante o exposto, a Recorrida requer que:

- a) O Recurso Administrativo interposto pela Recorrente seja conhecido para, **no mérito, ser INDEFERIDO INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) Seja mantida a decisão da Sra Pregoeira, declarando a habilitação e classificação da **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA**, prosseguindo-se normalmente com o processo licitatório;



- c) Caso a Sra. Pregoeira opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Pede deferimento.

Candiba/BA, 22 de abril de 2025

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA
CNPJ n. 40.612.251/0001-41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP:
46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

PARECER JURÍDICO**1. RELATÓRIO**

Cuida o presente de expediente oriundo da Secretária Municipal de Administração, instando parecer jurídico, acerca do recurso administrativo interposto pelo licitante, no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 90012/2025 - SRP, que tem com objeto: *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (papelaria, expediente e pedagógico), para manutenção dos programas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e demais Secretarias deste Município."*

A licitante G & J REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.017.923/0001-48, interpôs recurso alegando que o Pregoeiro teria erroneamente classificado a empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA como vencedora, em razão do produto ofertado não está em conformidade com as exigências do edital.

Ato contínuo, as razões recursais foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para apresentação das contrarrazões, que foram apresentadas dentro do prazo legal pela empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, alegando a improcedência do recurso apresentado, requerendo a manutenção da decisão anteriormente proferida.

Preambularmente, cabe ressaltar que o recurso cumpriu todos os requisitos de admissibilidade, demonstrando tempestividade, legitimidade, interesse processual, fundamentação e pedido de nova decisão.

Sucinto, é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP:
46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no tocante à modalidade e ao procedimento.

A Lei de licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o artigo 59 da 14.133/2021, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

(...)

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de extrema importância para os processos licitatórios, pois, por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende contratar a Administração. E com isso, se evita violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e ao julgamento com critérios subjetivos.

Esse posicionamento há tempo já é adotado no Tribunal de Contas da União, e está de acordo com a nova lei de licitações e contratos administrativos, cuja transcrição segue abaixo:

"9.3.4. observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, dispostos no art. 3º da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 14.133/2021, quando do julgamento de etapas de certames licitatórios; (TCU. ACÓRDÃO 1363/2023 - PLENÁRIO, Relator VITAL DO RÊGO, j. 05.07.2023)".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP:
46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Embora o pedido aponte a pretensão de desclassificação da licitante RISK RABISKE PAPELARIA LTDA, em razão do produto ofertado não está em conformidade com as exigências do edital, não restou demonstrado nenhum vício insanável na proposta da arrematante que pudesse ocasinar na sua desclassificação, posto que os fundamentos da peça recursal da recorrente, lastreiam-se em presunções/desconfianças que os produtos ofertados, não estão condizentes com o edital, com base em anúncios comerciais das marcas indicadas.

Nesse sentido, a pregoeira efetuou análise da proposta, como um todo, com base em todos os documentos exigidos no edital, concluindo que os mesmos atendem o estabelecido no Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Portanto, a desclassificação da arrematante, com fundamento de que os produtos que constam em anúncios comerciais da internet, considerando as marcas indicadas pela vencedora, não estão em conformidade com as exigências do edital, seria uma decisão contrária ao princípio do julgamento objetivo o disposto na Lei 14.133/2021.

Quanto o pedido de diligência para averiguação da conformidade dos produtos com as especificações do edital, cumpre salientar que o § 3º aduz que a realização de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da administração, só podem ocorrer desde que previsto no edital. O que não exclui o dever da administração pública no ato de recebimento dos produtos pelo fiscal do contrato verificar e atestar se os produtos entregues estão em conformidade com a previsão editalícia.

Da leitura do instrumento convocatório, verifica-se que não há nenhuma previsão neste sentido. Como supramencionado, com base nos princípios da legalidade administrativa, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, a administração pública não pode agir de forma arbitrária, mas sim com base em normas jurídicas previamente estabelecidas.

Diante de todo exposto, entendo que não assiste razão à recorrente quanto às alegações de que a proposta da recorrida esteja em desconformidade com as exigências do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP:

46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Edital.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando-se em consideração o interesse público, e os demais princípios da licitação, opina-se pelo CONHECIMENTO do recurso interposto, para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão do pregoeiro, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

S.M.J., é o parecer

Candiba - BA, 05 de maio de 2025.

Eunadson Donato de Barros

OAB/BA nº 33.993 - Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura, localizada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.***.***-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.***.***-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba-BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada e estabelecida na Rua Dalva Negreiro, nº 199, Bairro Vaquejada, Serrinha - BA, cadastrada no CNPJ nº 39.420.376/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, portador do RG nº 11.***.***.22 SSP/BA e do CPF nº 013.***.***-16, adiante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base a Tomada de Preços N.º 003/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada (material e mão de obra) para execução de Revitalização da Urbanização às Margens da BR 122, Km 805 – Vila Neves/Candiba-BA, EM CONFORMIDADE COM O Termo de Convênio da Campanha de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, sob nº 144/22.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 08 de maio de 2025, vigorando até 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA:

A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER no tocante à prestação de contas, que requer a análise e entrega de documentação complementar. Tais procedimentos impactaram diretamente o cronograma de execução da obra de revitalização da urbanização às margens da BR-122, em Vila Neves – Candiba/BA.

Dessa forma, o prazo adicional é imprescindível para garantir a conformidade com os trâmites legais, financeiros e administrativos, assegurando a continuidade, a qualidade e a conclusão satisfatória das atividades contratadas, conforme previsto no convênio firmado.

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições no art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 08 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA

Reginaldo Martins Prado

Contratante

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 39.420.376/0001-90

José Genildo Roseira Santos Neto

CPF Nº: 013.***.***-16

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL Nº 8069/90 LEI MUNICIPAL Nº 374/2022
Praça Kennedy, 01 – Centro, Telefone: (77) 3661-2029
CEP: 46380-000 – e-mail: candiba_cmdca@hotmail.com

CMDCA – CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candiba - BAHIA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 374/2022: **CONVOCA** a Suplente do cargo de Conselheira Tutelar, **LEIDIMAR BISPO DA SILVA**. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candiba - BAHIA, solicita o comparecimento da conselheira acima convocada no dia 09/05/2025, munida dos documentos pessoais, conforme relação abaixo descritos, para atuar temporariamente, em substituição dos Conselheiros Tutelares titulares, durante os períodos de férias do Conselheiro Jean Francisco Marques Leão -de 12/05/2025 a 10/06/2025 e da Conselheira Adriana Santa de Oliveira- de 16/06/2025 a 15/07/2025.

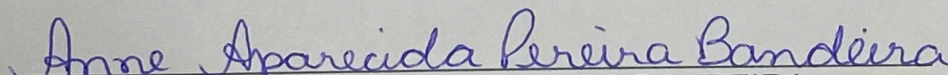
Relação de documentos pessoais:

CPF, RG, Título de ELEITOR, Certidão de Nascimento/Casamento, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho, nº PIS/NIS e Conta Corrente do Banco do Brasil;

Dependentes:

CPF, RG e Certidão de Nascimento.

Candiba, 08 de maio de 2025.


ANNE APARECIDA PEREIRA BANDEIRA
Presidente do CMDCA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDIBA (BA), COM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI (BA), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

MUNICÍPIO DE CANDIBA, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº.13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº. 01, Centro, Candiba-BA, CEP 46.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. REGINALDO MARTINS PRADO, brasileiro, casado, portador do RG no. 03.094.039-79, inscrito no CPF no. 151.480.25549 e **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº.13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, art. 1º, S 4º, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como escopo a conjunção dos esforços dos entes federativos envolvidos, visando troca de dados e informações de caráter institucional, realização de estudos técnicos, científicos e voltados para a gestão pública, visando planejamento estratégico das gestões municipais, podendo ocorrer cessão de servidores com ônus para cada ente federativo, de forma recíproca entre as partes.
- 1.2. A cessão de servidores de que trata o presente termo, dar-se-á com ônus para o Órgão cessionário, sendo discricionário aos partícipes a pactuação das condições de cessão.
- 1.3. Inicialmente, como execução deste Termo, o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, na condição de **CEDENTE**, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Município de Guanambi-BA o servidor público **ADÃO CARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, com ônus ao **CESSIONÁRIO**.



1.4. No campo cooperativo, será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos de provimento em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES TÉCNICAS:

2.1. Os entes federativos poderão constituir comissões técnicas constituídas de servidores públicos, visando realização de estudos e planejamento de ações, permuta de dados e compartilhamento de projetos e planos de execução de políticas públicas nas diversas áreas da gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO DE PESSOAL:

3.1. Os partícipes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal considerados necessários a normalização ou efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública da sua competência.

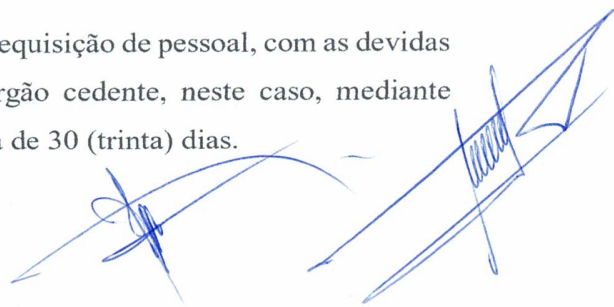
3.2. A cessão de servidores entre os partícipes far-se-á através de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, motivadas e devidamente justificadas frente ao objeto do presente convênio.

3.3. A cessão ou requisição de servidor deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e às necessidades da Administração.

3.4. A cessão de servidores, em assim o seu retorno ao órgão de origem, será formalizada mediante termo aditivo ao presente instrumento, constando nome e matrícula dos servidores.

3.5. A cessão será sempre formalizada a prazo certo, pelo período de assinatura do presente termo até o dia 31/12/2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação pelo órgão solicitante acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor, bem como do local onde terá exercício.

3.6. É facultado a qualquer das partes recusar a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, neste caso, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



3.7. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

3.8. Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo efetivo de origem.

3.9. A violação pelo servidor cedido das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retomo ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

3.10. Os partícipes poderão requerer, por ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão do convênio. Neste caso, processada mediante respectivo termo aditivo ao convênio.

3.11. Em caso de inclusão/exclusão de servidor, que deverá ser precedida da celebração de termo aditivo próprio, a relação dos servidores cedidos deverá ser necessariamente atualizada, observadas as exigências de publicação dos referidos atos modificativos.

3.12. A cessão de pessoal poderá ser cancelada a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO:

4.1. O acompanhamento das ações objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, será realizado pelos entes participantes, em que cada um escriturará suas ações, planos, movimentação e controle dos servidores cedidos, será exercida pelas Secretarias de Administração dos respectivos municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Municipal Eletrônico será realizada por ambos os Cooperantes.

DO FORO:

As controvérsias decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de



Guanambi-BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Candiba, BA, em 01 de abril de 2025.


REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA
CEDENTE


ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CESSIONÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3309-8A7E-180A-3B92-EA83> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3309-8A7E-180A-3B92-EA83



Hash do Documento

0fe19f9f1591462b3cf62a3280c96d1043e3d2c1bc04923884e2b77a2863d744

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2025 17:09 UTC-03:00